



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002120250117000122

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de água adicionada de sais envasada em garrafões de 20 litros e garrafões plásticos retornáveis, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Esta ação se alinha ao interesse público, garantindo o abastecimento contínuo de água potável, essencial para o funcionamento adequado das atividades cotidianas das secretarias, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento direto da população, como as Secretarias de Saúde e Educação.

A disponibilidade de água potável de qualidade é crucial para a promoção da saúde pública e para a manutenção das condições básicas de trabalho nas repartições públicas, contribuindo, assim, para o bem-estar da população e dos servidores municipais. Além disso, os garrafões plásticos retornáveis representam uma solução sustentável, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade ambiental do município.

Considerando o volume crescente de atividades desempenhadas pelas secretarias municipais e a importância da hidratação e do consumo de água de qualidade em ambientes de trabalho, a contratação ora descrita visa solucionar um ponto crítico de suporte logístico, garantindo regularidade e eficiência no fornecimento.

Portanto, a realização deste registro de preços é necessária para assegurar o abastecimento eficiente e contínuo, alinhado à economicidade e aos princípios norteadores da administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Finanças	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a solução adotada seja a mais adequada ao interesse público, atendendo tanto às necessidades do Município de Guaraciaba do Norte/CE quanto às leis e regulamentações aplicáveis. Essa descrição deve considerar a adoção de critérios de sustentabilidade e prever padrões mínimos de qualidade e desempenho, de forma a assegurar a economicidade e eficiência da contratação, respeitando a Lei nº 14.133/2021.

- Requisitos Gerais:





- Fornecimento de recarga de água adicionada de sais envasada em garrafões de 20 litros e garrafões retornáveis.
- Os garrafões devem ser providos de tampa lacrada, rótulo com informações completas sobre o envasamento e a fonte.
- Os produtos devem apresentar resistência e qualidade conforme normas ABNT e RDC nº 173/2000 do Ministério da Saúde/ANVISA.
- Requisitos Legais:
 - Conformidade com a RDC nº 173/2000 do Ministério da Saúde/ANVISA.
 - Observância às normas ABNT aplicáveis aos recipientes plásticos para alimentação.
 - Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 em relação aos processos de licitação.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Uso de plástico durável e reciclável nos garrafões, com procedimentos de logística reversa para reciclagem.
 - Garantia de que o material utilizado não apresente contaminantes tóxicos ou prejudiciais ao meio ambiente.
- Requisitos da Contratação:
 - Fornecimento contínuo e pontual das recargas de água e garrafões conforme necessidade apresentada pelas secretarias.
 - Apresentação de um plano de logística de entrega que assegure a integridade e a qualidade dos produtos até o momento do uso.
 - Documentação completa a respeito do produto, incluindo datas de fabricação e validade, a serem apresentadas no ato da entrega.

Assim, a contratação deve considerar os requisitos mencionados, visando atender plenamente a necessidade de fornecimento contínuo de água adicionada de sais em garrafões para as secretarias do Município. Esses requisitos são essenciais para garantir a disponibilidade de água potável e segura, promovendo o bem-estar dos funcionários e a eficiência das operações municipais, sem comprometer a competitividade do processo licitatório ao evitar especificações desnecessárias ou onerosas.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para o registro de preços visando à aquisição de água adicionada de sais e garrafões plásticos de 20 litros incluiu a análise das diversas soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas foram:

- Contratação direta com o fornecedor: A solução envolve a aquisição direta dos itens necessários dos fabricantes ou distribuidores, permitindo maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos.
- Contratação através de terceirização: Essa alternativa considera a contratação de empresas especializadas que gerenciam todo o processo de fornecimento e distribuição de água e garrafões, o que pode incluir serviços adicionais, como logística e manutenção.
- Formas alternativas de contratação: Existem opções de aquisições através de consórcios entre municípios para obtenção de preços mais competitivos ou mediante adesão a atas de registro de preços já existentes em outros órgãos.

A partir da análise das soluções destacadas, a contratação direta com fornecedores por





meio de pregão eletrônico e sistema de registro de preços mostra-se como a solução mais adequada. Essa abordagem permite aproveitar a competitividade do mercado, garantir preços vantajosos e assegurar o atendimento às especificidades técnicas necessárias, como a exigência de conformidade com a RDC nº 173/2000 da ANVISA e normas ABNT. Além disso, o registro de preços oferece flexibilidade para aquisições futuras conforme a demanda específica das secretarias ao longo do ano.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de água adicionada de sais e garrafões de plásticos de 20 litros tem como objetivo atender de forma eficiente e econômica às necessidades das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte/CE. A proposta contempla um sistema padronizado de aquisição, que é amplamente reconhecido como eficaz para contratos de fornecimento contínuo e frequente, tal como estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

O objeto do ETP, que inclui a água adicionada de sais, é fornecido em garrafões retornáveis de 20 litros, com todas as informações necessárias descritas no rótulo, de acordo com a legislação vigente, garantindo a segurança e a qualidade do produto conforme exigências da RDC nº 173/2000 do Ministério da Saúde/ANVISA. Este método de fornecimento foi analisado em função de sua viabilidade técnica e custo-benefício, sendo escolhido por sua eficiência em garantir o abastecimento regular das secretarias, minimizando riscos de desabastecimento.

Considerando as opções disponíveis no mercado e os requisitos impostos, a solução adota as melhores práticas em termos de logística e de armazenamento, fato este que assegura a integridade e a sanidade do produto até o ponto de utilização. A utilização de garrafões retornáveis também apresenta benefícios ambientais, alinhando-se com diretrizes sustentáveis ao reduzir o descarte de plástico e promover a reutilização de materiais.

Assim, conclui-se que a adoção do Registro de Preços para este objeto é a solução mais adequada no mercado atual. Tal prática está respaldada na Lei nº 14.133/2021, que incentiva o uso de contratos pelo sistema de registro de preços para bens de amplo consumo e execução frequente, assegurando uma gestão de compras pública transparente e eficiente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	RECARGA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS	19.800,000	Unidade
Especificação:			
2	GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS COMPLETO	480,000	Garrafão
Especificação:			

7. Estimativa do valor da contratação



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS	19.800,000	Unidade	6,44	127.512,00
Especificação:					
2	GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS COMPLETO	480,000	Garrafão	28,13	13.502,40
Especificação:					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 141.014,40 (cento e quarenta e um mil e catorze reais e quarenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Para o presente processo de registro de preços visando à aquisição de água adicionada de sais e garrafões plásticos de 20 litros para as diversas secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE, decidiu-se pela NÃO realização do parcelamento da solução. A seguir, as justificativas detalhadas para essa decisão:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da contratação, consistindo em bens fungíveis e de natureza similar, não apresenta características que justifiquem sua divisão sem comprometer a eficiência logística e operacional.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A unificação dos itens em um único processo garante melhor negociação e administração contratual, favorecendo a economicidade pela centralização da contratação.
- Economia de Escala: O não parcelamento mantém a economia de escala, pois possibilita obtenção de preços mais vantajosos devido ao volume total de aquisição.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A análise de mercado indica que fornecedores, inclusive de menor porte, estão aptos a atender a demanda integralmente, assegurando ampla competitividade e viabilidade de participação.
- Análise do Mercado: O mercado local possui fornecedores capacitados para suprir a totalidade do objeto, e a centralização do fornecimento atende às boas práticas comerciais e operacionais presentes no setor.
- Consideração de Lotes: Apesar do volume significativo, a homogeneidade do objeto e o padrão de consumo constante nas secretarias justificam a contratação em um único bloco, evitando prejuízos à economia de escala e à logística.

A decisão pelo não parcelamento baseia-se em análises técnicas e econômicas que demonstram ser esta a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, alinhada às práticas do mercado e às normativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de água adicionada de sais e garrafões de plásticos de 20 litros está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento é fundamental para assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e sustentável, em conformidade com as diretrizes orçamentárias previstas.



O processo foi cuidadosamente planejado para atender às necessidades das diversas secretarias do município, considerando as especificidades e as quantidades estimadas de utilização de água ao longo de um ano, conforme detalhado na seção das unidades demandantes. Assim, o alinhamento com o planejamento permite que as aquisições sejam realizadas de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos, sem interrupções ou atrasos devido à falta de recursos materiais críticos, como a água adicionada de sais.

Além disso, a previsão orçamentária destinada a esta contratação fortalece o compromisso da administração municipal com a responsabilidade fiscal e a governança eficaz das contratações públicas, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Desta forma, a sincronização entre a necessidade de aquisição e o planejamento estratégico do município evidencia o compromisso com a eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

10. Resultados pretendidos

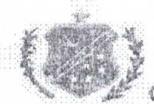
O objetivo principal desta contratação é garantir o fornecimento contínuo e adequado de água adicionada de sais e garrafões plásticos de 20 litros para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Os resultados pretendidos com esta contratação incluem:

- 1. Assegurar que todas as secretarias municipais tenham acesso a água potável de qualidade, contribuindo para a saúde e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos.
- 2. Otimizar os recursos financeiros do município por meio da obtenção de preços competitivos e vantajosos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.
- 3. Garantir a padronização na aquisição de garrafões plásticos de 20 litros, conforme as normas da ABNT e RDC nº 173/2000 do Ministério da Saúde/ANVISA, assegurando a segurança e qualidade do produto.
- 4. Facilitar a logística de distribuição e armazenamento dos garrafões, atendendo às demandas específicas de cada secretaria com agilidade e eficiência.
- 5. Promover a sustentabilidade nas aquisições, incentivando práticas de gestão sustentável alinhadas com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar uma contratação eficiente e alinhada com a legislação vigente, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração antes da celebração do contrato:

- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir a adequada execução das atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos adquiridos.
- Estabelecimento de um sistema de controle e monitoramento dos contratos, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos entregues.
- Realização de ampla divulgação do processo licitatório, respeitando os princípios





da publicidade e transparéncia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

- Preparação de um cronograma detalhado das etapas do processo de contratação, desde a elaboração do edital até a assinatura do contrato, visando uma gestão eficiente do tempo e recursos envolvidos.
- Acompanhamento contínuo das condições do mercado para ajustar a estimativa de preços conforme necessário, garantindo que os valores contratados sejam condizentes com os praticados no mercado.
- Assinatura de um termo de compromisso pelos fornecedores, garantindo a observância das normas vigentes, especialmente no que diz respeito à qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços no presente processo administrativo é justificada pelos seguintes motivos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021:

- Flexibilidade e Eficiência: O sistema de registro de preços proporciona flexibilidade para a administração pública, permitindo a realização de contratações conforme a demanda efetiva, evitando a aquisição de insumos em excesso e garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos.
- Atendimento a Necessidades Variáveis: Considerando as necessidades variáveis das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte/CE em relação ao consumo de água adicionada de sais, o registro de preços assegura o atendimento dessas variações sem comprometimento do fornecimento.
- Economia de Escala: A consolidação das demandas por meio do registro de preços permite a obtenção de melhores condições comerciais junto aos fornecedores, promovendo a economia de recursos financeiros e otimizando o processo de compras públicas.
- Competitividade e Transparéncia: A realização de pregão eletrônico, como modalidade de contratação, favorece a ampla concorrência entre os fornecedores e assegura a transparéncia do processo, alinhando-se aos princípios da legalidade e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Redução de Custos Administrativos: O sistema diminui a necessidade de constantes licitações, pois as aquisições podem ser feitas diretamente a partir da ata de registro de preços, resultando na redução de custos administrativos e de tempo.
- Garantia de Fornecimento Contínuo: A modalidade assegura que, ao longo da vigência do registro de preços, as secretarias possam ser prontamente atendidas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.
- Facilidade na Gestão Contratual: A padronização e a centralização dos procedimentos contratuais permitem melhor controle e acompanhamento, contribuindo para a boa execução do contrato e minimizando possíveis riscos administrativos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme a Lei 14.133/2021, é permitido que pessoas jurídicas participem de licitações em consórcio, em observância aos requisitos estabelecidos. No entanto, no caso



específico do registro de preços para a aquisição de água adicionada de sais e garrafões de 20 litros para as secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE, a formação de consórcios não se justifica pelos seguintes motivos:

- A natureza do objeto da licitação, que é a aquisição de bens comuns e não especializados, não demanda estrutura ou capacidade técnica que exija a formação de consórcios.
- O fornecimento do objeto contratado pode ser realizado por empresas individuais que atendem aos requisitos legais e técnicos, sem a necessidade de somar capacidades técnicas ou econômicas de diferentes empresas.
- A vedação ao consórcio busca garantir maior competitividade entre as empresas participantes e facilitar a gestão contratual, em linha com o princípio da eficiência previsto na Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não será permitida nesta contratação, assegurando-se o tratamento isonômico e competitivo entre os licitantes.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de água adicionada de sais em garrafões plásticos de 20 litros envolve considerações ambientais importantes, que devem ser abordadas para mitigar qualquer impacto potencial ao meio ambiente. A seguir, são apresentados os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras:

- Produção e descarte de plásticos: A fabricação de garrafões plásticos, se não realizada de forma sustentável, pode contribuir para a geração de resíduos plásticos e a utilização de recursos naturais. Além disso, plásticos não biodegradáveis podem acumular-se no meio ambiente.
- Medidas mitigadoras:
 - Priorizar fornecedores que utilizem plásticos recicláveis e que adotem práticas de produção sustentáveis, em conformidade com as normas da ABNT.
 - Implementar um programa de logística reversa para garantir a coleta e o retorno dos garrafões ao fornecedor para reuso ou reciclagem, conforme disposto nos princípios da economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei 14.133.
 - Minimizar a aquisição de novos garrafões mediante o incentivo ao reuso e reciclagem dos existentes, respeitando as condições de qualidade e segurança preestabelecidas.
- Geração de resíduos sólidos: O descarte inadequado dos componentes dos garrafões (como tampas e lacre) pode contribuir para a poluição ambiental.
- Medidas mitigadoras:
 - Instruir as secretarias e demais usuários finais sobre práticas adequadas para o descarte e separação de resíduos, conforme os princípios da eficiência e responsabilidade fiscal.
 - Promover a educação ambiental entre os usuários dos garrafões, enfatizando a importância da reciclagem e da correta destinação dos resíduos.

Essas medidas são alinhadas com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133, que prevê a observância da economicidade e do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, como expresso no Art. 5º da referida lei.





15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação visando ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de água adicionada de sais e garrafões plásticos de 20 litros é tanto viável quanto razoável para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Os principais fundamentos para essa conclusão são os seguintes:

1. Interesse Público: A aquisição prevista responde diretamente ao interesse público, ao garantir o fornecimento contínuo e regular de um insumo essencial (água potável) em conformidade com os padrões de qualidade exigidos para um ambiente de trabalho seguro e saudável nas diversas secretarias municipais.
2. Planejamento Alinhado: A contratação está alinhada com o planejamento orçamentário e estratégico do Município para 2025, conforme a previsão orçamentária que contempla essa aquisição específica, em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
3. Eficiência e Economicidade: A adoção do sistema de registro de preços possibilita maior eficiência na aquisição, ao permitir a contratação de acordo com as demandas efetivas, e proporciona potencial economicidade por meio de economia de escala, conforme os princípios da legalidade e economicidade estabelecidos pela legislação.
4. Adequação ao Mercado: O levantamento de mercado realizado indica que há oferta suficiente e competitiva para o fornecimento dos itens pretendidos, garantindo assim preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.
5. Conformidade Legal: Todo o processo de contratação seguirá rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência e competitividade, conforme exigido pelos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à realização da referida contratação, entendendo que esta atende aos critérios de viabilidade técnica e econômica, além de ser compatível com o interesse público e as diretrizes legais vigentes.





RUBRICA
PI NG
34
AQUILA / 2024 / 01 / 31

Guaraciaba do Norte / CE, 31 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Paulo Jardel F. Vale

PAULO JARDEL FEITOZA VALE

MEMBRO

Rayane Mesquita Freire

MESQUITA FREIRE

Alana Maria Martins Oliveira

ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA

MEMBRO



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0